

EDITAL DE CHAMADA ÀS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR MEMBROS DA ANDIFES PARA ADEÇÃO À REDE ANDIFES NACIONAL DE ESPECIALISTAS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

A Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) convida as instituições federais de ensino superior (IFES) a aderirem à **REDE ANDIFES NACIONAL DE ESPECIALISTAS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – IDIOMAS SEM FRONTEIRAS**, doravante Rede Andifes IsF, ou simplesmente Rede Isf, nos termos especificados nesta Chamada Pública.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto a adesão das IFES à Rede Andifes IsF para atuação como Núcleo de Línguas da Rede Andifes IsF (NuLi-IsF), como estratégia de fortalecimento da internacionalização da educação superior nessas instituições.

1.2. Podem aderir à Rede Andifes IsF, por intermédio da presente chamada, as IFES brasileiras vinculadas à Andifes.

1.3. O envio do formulário eletrônico de adesão, disponível no *site* da Andifes, em www.andifes.org.br/institucional/redeisf/ com seus respectivos Anexos I, II e III das IFES descritas no item 1.2 deste Edital é requisito para adesão à Rede Andifes IsF.

1.3.1. Para acessar o formulário, o representante da IFES que se responsabilizar pela inserção dos dados e documentos deverá utilizar o login de acesso enviado por e-mail para a reitoria da IFES.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participação nesta chamada, as IFES devem, impreterivelmente até a data final prevista no Cronograma constante do subitem 9.1:

2.1.1. Preencher e enviar formulário eletrônico de adesão, disponível no *site* da ANDIFES, em www.andifes.org.br/institucional/redeisf/

2.1.2. Preencher e enviar os Anexos I, II e III como arquivos anexos no formulário descrito no item 2.1.1.

2.1.3. Responsabilizar-se por inserir ou atualizar as planilhas de dados relativos ao público-alvo da IFES (comunidade interna e externa), conforme modelo a ser disponibilizado pela Rede.

2.1.4. Comprometer-se com os termos da Chamada, executando as ações propostas pela Rede Andifes IsF.

3. DOS OBJETIVOS E BENEFÍCIOS DA Rede Andifes IsF

3.1. DOS OBJETIVOS DA Rede Andifes IsF

3.1.1. A Rede Andifes IsF tem como objetivos:

- I. Capacitar novos profissionais da área de línguas estrangeiras e alunos de Letras

- para atuar no âmbito da internacionalização das IFES;
- II. Ofertar cursos de idiomas estrangeiros, com foco em propósitos específicos e acadêmicos para internacionalização com vistas à melhoria de proficiência linguística da comunidade interna e externa à IFES credenciada;
 - III. Dar suporte aos especialistas (nos termos definidos no item 4) credenciados à Rede Andifes IsF para desenvolvimento de pesquisa na área de formação de profissionais de idiomas, produção de material didático, política linguística, entre outros tópicos de interesse da Rede;
 - IV. Promover ações de forma institucionalizada com base no tripé ensino-pesquisa-extensão, com foco na internacionalização;
 - V. Fortalecer o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador no ensino de línguas em rede.

3.2. DOS BENEFÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO DA REDE ANDIFES ISF

3.2.1. As IFES que aderirem à Rede Andifes IsF por intermédio desta Chamada Pública poderão ter acesso ao portfólio da Rede IsF, que compreende o seguinte:

- I. Apoio da Rede de especialistas de línguas nas ações locais de internacionalização;
- II. Acesso a cursos *on-line*, gratuitos ou subsidiados, produzidos ou promovidos pela Rede Andifes IsF;
- III. Participação no Fórum de Gestão da Rede Andifes IsF para articulação nacional da Rede IsF;
- IV. Orientação pedagógica presencial e/ou virtual de formação continuada aos Professor IsF em serviço e Professor IsF pré-serviço que se vincularem à Rede Andifes IsF;
- V. Trabalho em rede para articulação de uma política linguística e de internacionalização em apoio às iniciativas da IFES;
- VI. Participação nas decisões e nos encaminhamentos da Rede Andifes IsF junto ao seu Núcleo Gestor;
- VII. Visibilidade das ações da IFES em âmbito nacional e internacional;
- VIII. Participação em prêmios promovidos pela Rede Andifes IsF em conjunto com parceiros nacionais e internacionais;
- IX. Participação nos eventos formativos;
- X. Participação em cursos e trocas de experiência com especialistas em ensino de línguas, produção de material didático, formação de professores e internacionalização;
- XI. Divulgação das ações do NuLi-IsF nacional e internacionalmente (via *Facebook*, correio eletrônico, aplicativo, entre outros canais pertinentes);
- XII. Acesso a dados da Rede Andifes IsF para uso em pesquisas científicas sobre ensino de idiomas e internacionalização;

XIII. Participação em publicações científicas divulgando os resultados da Rede Andifes IsF obtidos na IFES;

XIV. Acesso a relatórios gerais e locais para planejamento das ações da Rede Andifes IsF localmente;

XV. Aquisição de material e testes de nivelamento e proficiência em rede;

XVI. Participação em outras ações da Rede Andifes IsF que venham a fazer parte do seu portfólio.

4. DA COMPOSIÇÃO DA REDE ANDIFES ISF

4.1 A Rede Andifes IsF é constituída pelos especialistas em línguas estrangeiras, docentes de IES no Brasil e no exterior. Podem participar das ações da Rede IsF de forma direta na oferta de cursos (administrativa ou pedagogicamente) - docentes, TAs, Professor IsF em serviço e Professor IsF pré-serviço e, de forma indireta (participando dos cursos ofertados) - as comunidades interna e externa à IFES credenciada.

4.2. A equipe que atuar na IFES terá como espaço físico de apoio às atividades da Rede Andifes IsF, o NuLi-IsF da instituição (que será detalhado no item 6 deste documento) e será composta pelas seguintes pessoas:

I. Coordenador Administrativo: servidor (técnico-administrativo ou docente), indicado e nomeado pelo dirigente máximo para atuar com articulador local nas diferentes funções administrativas, junto à gestão e aos coordenadores pedagógicos. Além disso, irá administrar o Sistema de Gestão de Ofertas e Cursos do MEC, bem como outros sistemas necessários para implementação das ações da Rede Andifes IsF.

II. Coordenador Pedagógico Geral: docente formado em Letras, com experiência, formação e/ou pesquisa direcionada ao ensino de uma língua como língua estrangeira e/ou formação de professores, já vinculado à Rede Andifes IsF, daquela instituição, conforme credenciamento realizado em novembro de 2019. O Coordenador Pedagógico Geral será indicado pelo conjunto de coordenadores pedagógicos (quando houver mais de um) membros da Rede Andifes IsF para ser nomeado pelo(a) reitor(a) quando da adesão da IFES à rede de especialistas Andifes-IsF. Ficará responsável por articular as decisões do grupo de coordenadores pedagógicos de sua IFES com o coordenador administrativo e o Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF. Caso a IFES ainda não tenha especialistas vinculados à Rede IsF a nomeação poderá ser feita a *posteriori*.

III. Coordenadores Pedagógicos: docentes formados em Letras, com experiência, formação e/ou pesquisa direcionada ao ensino de uma língua como língua estrangeira e/ou formação de professores, credenciado à Rede Andifes IsF. Poderão atuar na Rede Andifes IsF docentes de qualquer IES, seja nacional ou internacional. Ficarão responsáveis pela orientação presencial dos Professores IsF em serviço e IsF pré-serviço nas aulas práticas do Curso de Formação IsF na IFES que estiver vinculado ou pela orientação a distância a Professor IsF em serviço e Professor IsF pré-serviço de outras IFES, caso tenha se disponibilizado a fazê-lo. Também poderão ministrar disciplinas no Curso de Formação IsF, sendo responsáveis pela produção do material didático e na condução das atividades a distância do Curso de Formação IsF.

IV. Professor IsF em serviço: alunos cursistas do Curso de Formação IsF (curso de pós-graduação *lato sensu*), professores de idiomas que já tenham completado uma graduação. Serão alunos do curso e atuarão como Professores IsF em serviço na Rede Andifes IsF, ofertando os cursos de línguas do Catálogo de Cursos do Programa IsF para a comunidade interna e externa à IFES credenciada, como parte prática das disciplinas do Curso de Formação.

V. Professor IsF pré-serviço: alunos de graduação em Letras da IFES que tenham passado no processo seletivo para atuar na Rede IsF. Participarão de cursos de extensão ofertados pela IFES, sob a orientação/supervisão de coordenadores pedagógicos da Rede e cumprirão horas práticas em sala de aula, ofertando os cursos de línguas do Catálogo de Cursos do Programa IsF para a comunidade interna e externa à IFES credenciada, como parte prática das atividades de extensão propostas.

4.3. Os coordenadores pedagógicos serão credenciados por chamadas específicas a serem realizadas pelo Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF (NG-IsF) e os Professor IsF em serviço e Professor IsF pré-serviço por processos seletivos para participação no Curso de Formação IsF.

4.4. Não há limite de número de especialistas, coordenadores pedagógicos, por IFES na Rede Andifes IsF, podendo se credenciar quantos desejarem, dos idiomas estrangeiros representados pela Rede Andifes IsF.

4.5. Os coordenadores pedagógicos assumirão a orientação presencial ou a distância do número de Professor IsF em serviço e Professor IsF pré-serviço que poderão acompanhar até o término de sua formação na Rede.

4.6. O número de Professor IsF em serviço e Professor IsF pré-serviço que poderão participar das atividades nas IFES dependerá do número de vagas para supervisão e orientação que cada especialista disponibilizar para participar da Rede Andifes IsF.

5. DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DA REDE IsF

5.1. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS

5.1.1. A Rede Andifes IsF implementará o Curso de Formação IsF que permitirá a alunos de graduação e profissionais de línguas estrangeiras participar de cursos de extensão e de especialização, respectivamente, ofertados de forma híbrida, sendo a parte teórica a distância e a parte prática em sala de aula na IFES ao qual se inscreveu.

5.1.2. A oferta da parte teórica do Curso de Formação IsF será realizada a distância, pelo ambiente Moodle IsF, sendo a responsabilidade da oferta dessa modalidade das IFES vinculadas à Andifes que forem credenciadas para tal fim. Para que possam se candidatar como ofertantes, a IFES deve atender aos seguintes critérios:

- I. Credenciar-se à Rede Andifes IsF;
- II. Ter credenciamento ativo para oferta em EaD;
- III. Ter equipe de EaD e se responsabilizar pelo desenvolvimento das atividades do Curso de Formação de modo a atender as necessidades da Rede, dentro dos

- prazos a serem definidos com as equipes;
- IV. Ter regulamento de oferta conjunta com outras IFES de cursos de pós-graduação *lato sensu* (conforme Resolução CNE no. 1, de 06/04/2018, parágrafo 2º) ou outro mecanismo interno que permita a oferta em rede;
 - V. Comprometer-se a dar suporte para os especialistas da Rede que forem desenvolver os materiais didáticos para o Curso de Formação;
 - VI. Ter participado do Programa IsF no período de 2017-2019;
 - VII. Ter Curso de Letras em idiomas estrangeiros;
 - VIII. Ter especialistas já credenciados à Rede Andifes IsF.

5.1.2.1. A IFES que fizer adesão à Rede IsF, seja como ofertante ou participante, se comprometerá a ofertar o Curso de Formação IsF como polo de apoio presencial às atividades práticas envolvidas no Curso IsF.

5.1.2.2. Caso a IFES não tenha Curso de Letras ou não ofereça um determinado idioma em seu Curso de Letras poderá se credenciar como polo de apoio presencial às atividades do Curso de Formação IsF – *lato sensu* e também aos cursos de extensão vinculados ao Curso de Formação IsF. A IFES se predispõe às orientações que serão feitas à distância pelos especialistas credenciados à Rede IsF.

5.1.3. A parte teórica do Curso de Formação consistirá de módulos de ensino a distância que reúnem temas sobre ensino de línguas e internacionalização contando com a participação dos diversos especialistas, membros da Rede IsF, que atuarão na parte formativa a distância conforme seu expertise na área.

5.1.4. A IFES participante irá indicar o representante de EaD para o Núcleo Gestor de forma a permitir colaboração entre as IFES na área de Educação a Distância, dando o suporte necessário para os coordenadores pedagógicos locais.

5.1.5. Para cada quantitativo de horas teóricas, será necessário que o aluno (Professor IsF em serviço ou Professor IsF pré-serviço) cumpra com um quantitativo de horas práticas a ser definido na proposta pedagógica do curso de formação.

5.1.5.1. A parte prática presencial do Curso de Formação será realizada:

I. via oferta de turmas pelo atual Sistema de Gestão do MEC (isfgestao.mec.gov.br) ou por outro sistema ou procedimento indicado pela Andifes, com o objetivo de dar acesso à comunidade interna e externa aos cursos de línguas ofertados pela Rede Andifes IsF;

II. via outras atividades como oficinas, palestras, assessoria ao setor de Relações Internacionais da IFES ao qual o aluno (Professor IsF em serviço ou Professor IsF pré-serviço) tiver se vinculado.

5.1.5.2. Todas as atividades executadas deverão ser registradas no Sistema de Gestão do MEC, ou outro sistema indicado pela Andifes, para acompanhamento e comprovação das horas práticas realizadas no Curso de Formação.

5.1.6. As vagas para cada IFES dependerão do número de vagas indicadas pelos especialistas no momento do seu credenciamento, podendo variar ano a ano conforme disponibilidade dos especialistas.

5.1.7. A formação de alunos de Letras, como primeira licenciatura, será realizada via cursos de extensão pela IFES participante da Rede Andifes IsF.

5.1.7.1. A IFES credenciada deverá cadastrar Programa de Extensão das ações da Rede IsF conforme as regras internas.

5.1.7.2. Os cursos de extensão a serem ofertados para os alunos de Letras serão propostos pela Rede de especialistas, em formato híbrido, à semelhança do curso de pós-graduação.

5.2.7.3. A IFES ofertará cursos de extensão de Formação IsF de forma a permitir que os alunos de Letras contabilizem as horas obrigatórias de extensão para seu currículo.

5.2. DA OFERTA DE CURSOS DE IDIOMAS PARA A COMUNIDADE

5.2.1. Os cursos de idiomas da Rede Andifes IsF para a comunidade serão ofertados pelos Professor IsF em serviço e Professor IsF pré-serviço, em cumprimento à carga horária prática exigida, como residência pedagógica.

5.2.2. As aulas práticas ofertadas pelos cursistas fazem parte de sua formação. Assim, para cada disciplina teórica a distância, haverá a oferta de um curso de idiomas como atividade obrigatória, sem remuneração.

5.2.2.1. Os cursos de idiomas ofertados pelos Professor IsF em serviço e Professor IsF pré-serviço serão os do Catálogo de Cursos do Programa IsF.

5.2.3. A IFES credenciada com Curso de Letras poderá aliar programas internos com o Curso de Formação IsF de forma a otimizar recursos e ações institucionais.

5.2.4. Os cursos de idiomas serão ofertados para a comunidade interna de forma gratuita, podendo ser pagos para a comunidade externa, a critério da universidade.

5.2.4.1. A IFES que decidir que o curso será gratuito deverá comprometer-se com a manutenção das atividades, garantindo a continuidade das ações da Rede Andifes IsF localmente, conforme os parâmetros definidos.

5.2.4.2. A comunidade externa poderá ter acesso aos cursos de idiomas da Rede Andifes IsF, a critério da IFES, ocupando vagas excedentes, desde que primeiramente sejam atendidas as necessidades da comunidade interna.

5.2.4.3. A IFES que optar pela cobrança de taxas deverá fazê-lo para a comunidade externa e garantir que os recursos obtidos sejam investidos nas ações da Rede IsF local.

5.2.4.4. Excepcionalmente, a comunidade externa poderá contratar a oferta de cursos específicos desde que se comprometa a custear as despesas, conforme legislação e procedimentos próprios da IFES. Neste caso, deverá ser ofertada turma adicional via Professor IsF bolsista pago com recursos externos provenientes da parceria firmada.

5.2.5. O aluno dos cursos ofertados pela Rede Andifes IsF, tanto da comunidade interna como externa, responsabilizar-se-á por custos decorrentes do material didático e de eventuais testes de nivelamento e/ou proficiência que venham ser aplicados, caso a IFES não disponha de recursos para esse fim.

6. DO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NuLi-IsF)

6.1. O Núcleo de Línguas da Rede Andifes IsF (NuLi-IsF) é um espaço físico que permite que seja feito o gerenciamento de suas ações e que possa congrega os especialistas, doravante coordenadores pedagógicos, para orientação dos Professor IsF em serviço e Professor IsF pré-serviço que fizerem parte da Rede Andifes IsF.

6.1.1 As IFES que aderirem à Rede Andifes IsF através desta chamada deverão apresentar espaço físico para constituição e manutenção do NuLi-IsF, que seja compatível com o número de pessoas que irão compor o NuLi local. Recomendam-se as configurações a seguir:

I. No mínimo, duas salas específicas para abrigar os setores administrativo e pedagógico do Programa IsF ou espaço condizente com o número de profissionais que atuarão no local para desenvolvimento das atividades do NuLi-IsF. Quando houver dois espaços distintos, as salas devem ser contíguas ou próximas.

II. Mobiliário, telefonia (com ramal próprio), redes lógica e elétrica adequadas para os equipamentos;

III. Condições adequadas de acessibilidade;

IV. Indicação física no campus do local do NuLi-IsF, mediante placas e inclusão no mapa da universidade;

V. Acesso às salas de aula e laboratórios da universidade contendo equipamentos necessários para a prática de línguas e/ou aplicação de exames de nivelamento/proficiência linguística, bem como o armazenamento seguro de testes; e

VI. Equipamentos em número suficiente para atender aos profissionais que utilizarão a estrutura física do NuLi-IsF.

6.1.2 As IFES que já mantinham espaço físico para o NuLi-IsF devem mantê-los em atividade, garantindo a continuidade dos trabalhos já executados pelo Programa IsF, bem como se comprometer com sua manutenção.

6.1.3 As IFES que receberam o Laboratório de Idiomas IsF, em parceria com a Grupo Mais Unidos, devem manter o espaço como prioritário para uso da Rede Andifes IsF, bem como se comprometer com sua manutenção.

6.2. As IFES que aderirem à Rede Andifes IsF terão acesso às seguintes atividades, devendo se comprometer com a sua execução:

I. Desenvolvimento linguístico dos participantes com foco na internacionalização, sejam eles da comunidade interna ou externa;

II. Formação inicial (quando houver Curso de Letras) e continuada de profissionais da área de língua estrangeira via Curso de Formação IsF;

III. Oferta de cursos por Professor IsF em serviço e Professor IsF pré-serviço presencial ou a distância para as comunidades interna e externa;

IV. Produção de materiais didáticos para o ensino de língua estrangeira no NuLi-IsF em parceria com a rede de especialistas da Rede Andifes IsF;

V. Oferta de oficinas e palestras para a comunidade, conscientizando-a sobre a importância da aprendizagem de língua estrangeira;

VI. Desenvolvimento de competências culturais voltadas para a internacionalização;

VII. Divulgação das atividades linguístico-culturais de internacionalização nas comunidades interna e externa;

VIII. Suporte à política de internacionalização das IFES em articulação com as ações de internacionalização locais e/ou governamentais;

IX. Formação e capacitação de rede de especialistas para inovação pedagógica e empreendedorismo na área de ensino de língua estrangeira na IFES, com elaboração de materiais didáticos, desenvolvimento de inteligência coletiva e compartilhamento de boas práticas;

X. Apoio às atividades executadas pelo setor de Relações Internacionais das IFES.

6.3. O NuLi-IsF das IFES que aderirem à Rede Andifes IsF pode abranger os seguintes idiomas: alemão, espanhol, francês, inglês, Italiano, japonês e português para estrangeiros.

6.3.1. Outros idiomas, além dos indicados no item 6.3, poderão ser acrescentados, caso haja interesse da IFES e/ou da Rede Andifes IsF, como parcerias internacionais a serem firmadas junto às IFES e/ou à ANDIFES.

6.4. A composição de cada turma ofertada no NuLi-IsF para os idiomas deve ser de, no máximo, 20 (vinte) alunos, sendo o mínimo definido pelos Coordenadores Pedagógicos IsF especialistas do idioma respectivo.

7. DA INSTITUCIONALIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DAS AÇÕES DA Rede Andifes IsF

7.2. DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS

7.2.1. Poderão ser implementadas pelas IFES bolsas institucionais para os coordenadores pedagógicos - Professor IsF em serviço e Professor IsF pré-serviço da Rede Andifes IsF – tendo como parâmetro norteador a Tabela 1, embora as bolsas institucionais sigam valores indicados pelas regras locais.

| TABELA 1 – VALORES DE REFERÊNCIA SUGERIDOS PARA BOLSAS INSTITUCIONAIS | | | | |
|--|----------------------------|---|-------------------|---|
| Carga horária semanal de dedicação do Professor IsF em serviço/Professor IsF pré-serviço à Rede Andifes IsF | Formação pedagógica | Residência Docente em sala de aula | Orientação | Complementares de apoio aos escritórios de Relações Internacionais da IFES |
| 20 horas- com pagamento | 4 horas | 12 horas | 3 horas | 1 hora |

| | | | | |
|--|---------|---------------------|---------|---|
| de bolsa | | 3 turmas | | |
| 14 horas - com pagamento de bolsa | 4 horas | 8 horas 2 turmas | 2 horas | - |
| 10 horas - sem bolsa, participação sem bolsa | 4 horas | 4 horas 1 turma | 2 horas | - |

7.2.2. O tempo de dedicação do especialista é proporcional ao número de horas possível para executar ensino, pesquisa e extensão na Rede IsF e irá depender das regras locais de participação, sendo sua dedicação proporcional ao número de orientandos que irá assumir e à sua metodologia de trabalho.

7.2.3. A carga horária de dedicação do especialista, do professor IsF em serviço ou professor IsF pré-serviço IsF bolsista institucional deve ser proporcional ao tipo e valor de bolsa definido pela IFES.

7.2.4. Para ser elegível à bolsa institucional de Professor IsF em serviço ou Professor IsF pré-serviço, o candidato deve cumprir os seguintes requisitos:

I. Ser, preferencialmente, licenciado ou licenciando (aluno de graduação) na língua estrangeira, para execução das ações do idioma respectivo. Em não havendo esta modalidade no idioma ofertado, podem ser aceitos bacharelados, desde que participem de seleção mediante aplicação de prova didática e que seja considerada a experiência no ensino do idioma respectivo;

II. Comprovar nível de proficiência no idioma que irá lecionar, preferencialmente via teste de proficiência internacionalmente reconhecido, conforme classificação do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR). O nível de proficiência exigido para o inglês deve ser, no mínimo, em língua inglesa B2, sendo desejável C1 ou C2, conforme classificação de proficiência do Quadro;

- a) Excepcionalmente, caso não seja possível apresentação do resultado de teste de proficiência vigente, o candidato poderá apresentar certificados anteriores e/ou histórico escolar comprovando número de horas dedicadas ao idioma, sendo necessária a avaliação de prova didática no idioma para verificação da fluência.

III. Cumprir carga horária mínima de dedicação no total de 10 (dez) horas semanais, sendo:

a) quatro horas participando na formação pedagógica *on-line* do Curso de Formação IsF, a ser ministrada pelo ambiente Moodle da Rede Andifes IsF;

b) quatro horas de residência docente ofertadas de forma gratuita conforme regras de participação do Curso de Formação IsF. Poderão ser acrescidas mais quatro ou oito horas semanais, caso haja recebimento de bolsa institucional; e

c) duas horas para reuniões de orientação local presencialmente pelo Coordenador Pedagógico do NuLi-IsF ou em orientação a distância, quando não houver coordenação pedagógica no NuLi-IsF local.

7.2.5. O candidato à bolsa institucional, proporcionadas pelas IFES para Professor IsF em serviço/Professor IsF pré-serviço IsF, deve ser selecionado mediante edital de seleção

interna conforme modelo disponibilizado pelo Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF e adequado à realidade local.

7.2.5.1. No caso de recebimento de bolsa institucional, o professor pré-serviço e em serviço IsF assumirá uma, duas ou três turmas a mais, além da que ofertará gratuitamente como horas presenciais do Curso de Formação IsF, conforme descrito no item 7.2.3.

7.2.6. Eventual redução no quantitativo de bolsas não deve acarretar prejuízo às atividades pedagógicas em andamento nem descumprimento das ações já acordadas com parceiros da Rede Andifes IsF.

7.3. DO RECONHECIMENTO DAS AÇÕES

7.3.1. A IFES que aderir à Rede IsF deverá se comprometer a institucionalizar as ações da Rede Andifes IsF, como por exemplo:

- I. reconhecimento da carga horária dedicada pelo especialista vinculado a IFES no trabalho com a Rede em sua progressão funcional (como horas de gestão, carga didática e/ou de orientação, extensão e pesquisa) e plano de trabalho;
- II. criação de disciplinas optativas de formação de professores para programas especiais, como o da Rede Andifes IsF, para contabilizar a carga didática dos especialistas da IFES;
- III. Reconhecimento da carga horária do Professor IsF pré-serviço (aluno da IFES) na Rede Andifes IsF, como atividades complementares ou atividades de extensão, dependendo da configuração de oferta do NuLi local;
- IV. A formalização interna da oferta do Curso IsF na IFES, seja como instituição ofertante ou como participante (polo);
- V. Reconhecimento da certificação dos cursos de línguas ofertados pela Rede Andifes IsF nos processos seletivos internos da IFES;
- VI. Outras ações que a IFES julgar pertinente para a institucionalização.

7.3.2. A IFES se compromete a manter o Núcleo Gestor IsF informado sobre as portarias e documentos internos criados para institucionalização das ações da Rede Andifes IsF.

7.4. DA ARTICULAÇÃO DA REDE ANDIFES ISF COM O CENTRO DE LÍNGUAS DA IFES

7.4.1. A IFES que aderir à Rede Andifes IsF se compromete a manter os princípios norteadores e metodológicos propostos para as ações do Curso de Formação IsF e as atividades práticas a serem executadas na IFES como complementares às atividades dos Centros de Idiomas/Línguas. Deverá se comprometer também com os procedimentos de gestão das ações da Rede Andifes IsF, mesmo que o NuLi-IsF venha a fazer parte administrativa e/ou fisicamente dos Centros de Idiomas/Línguas já existentes, garantindo o foco na internacionalização e a unidade de gestão das informações geradas nacionalmente.

7.4.2. Caso haja provimento de recursos específicos para o ensino de línguas estrangeiras para a promoção de internacionalização da IFES, eles devem ser aplicados nas ações da Rede IsF, respeitando as orientações locais.

7.5. DA GESTÃO DO SISTEMA DE INSCRIÇÕES E OFERTAS DE CURSOS E TESTES

7.5.1. A IFES indicará preferencialmente um servidor técnico-administrativo ou, na falta desse, um docente que será o **coordenador administrativo** e ficará responsável por:

- I. gerar planilha de docentes, discentes, servidores técnico-administrativos, e comunidade externa para alimentar o Sistema de Gestão de Ofertas de Cursos e Testes do MEC;
- II. articular junto à gestão local as ações necessárias para serem implementadas apresentadas pelo coletivo dos especialistas locais credenciados à Rede IsF, conforme as regras da IFES;
- III. garantir que os recursos destinados ao ensino de línguas para internacionalização sejam devidamente aplicados conforme os objetivos da Rede Andifes IsF para manutenção das ações do NuLi-IsF.

8. DO PROCESSO DE ADESÃO À Rede Andifes IsF

8.1. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE ADESÃO

8.1.1. O formulário de adesão à Rede Andifes IsF deve ser preenchido conforme orientações constantes no item 2, acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- I. Termo de Adesão preenchido e assinado pelo(a) Reitor(a) da IFES, se comprometendo a:
 - a) reconhecer o trabalho executado pelos Coordenadores Pedagógicos que atuarão na Rede Andifes IsF;
 - b) proporcionar suporte estrutural (físico e humano) e financeiro às ações da Rede Andifes IsF, utilizando recursos provisionados pelo governo federal, da IFES ou de suas parcerias, destinados ao ensino de línguas para internacionalização conforme sua disponibilidade orçamentária;
 - c) respeitar a identidade da Rede Andifes IsF na IFES, compondo parcerias com as ações dos Centros de Línguas, quando houver;
 - d) indicar, em Portaria, o representantes locais da Rede Andifes IsF:
 1. **Coordenador Administrativo:** indicado pelo(a) reitor(a) conforme o item 7.4.1.
 2. **Coordenador pedagógico geral:** a ser indicado pelo grupo de coordenadores locais que participarem nas ações da Rede, para fins de representação junto ao NG e de articulação local com o coordenador administrativo.
 3. **Representante de EaD na IFES** que organizará as tarefas localmente, conforme necessidade da Rede Andifes IsF para as atividades na modalidade a distância.

II. Política Linguística – documento aprovado ou minuta.

III. Ofício de indicação do coordenador pedagógico geral, quando houver especialistas vinculados à IFES credenciados à Rede IsF, conforme pode ser visualizado no documento Relatório de Credenciamento de Especialistas Rede IsF – 1ª adesão, disponível no endereço: www.andifes.org.br/institucional/redeisf

9. DO CRONOGRAMA

9.1. A presente chamada obedecerá aos prazos da Tabela 2.

| TABELA 2 – CRONOGRAMA DA chamada | |
|--|--|
| Atividades | Data |
| Abertura de Adesão à Rede ISF | A partir de 12h00 do dia 04 de março de 2020 |
| Data limite para envio das propostas de Adesão à Rede Andifes IsF. | Até 23h59 do dia 27 de abril de 2020 |
| Divulgação dos resultados pela Andifes | Até 30 de abril de 2020 |
| Participação do Coordenador Pedagógico Geral em reunião presencial de 2 dias em Brasília | A agendar |
| Participação do Coordenador Administrativo e Representante EaD no treinamento via webconferência | A agendar |

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA ADESÃO À Rede Andifes IsF

10.1. O Termo de Adesão à Rede Andifes IsF será válido a partir da sua data de encaminhamento pela IFES, assinado pelo(a) Reitor(a), sendo válido até manifestação contrária enviada ao Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF.

11. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A CHAMADA

11.1. O Edital de chamada e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.andifes.org.br/institucional/redeisf/

11.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital, bem como a respeito do envio do formulário de adesão, poderão ser obtidos exclusivamente por meio do formulário indicado em www.andifes.org.br/institucional/redeisf/

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. A Andifes e o Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Chamada.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fazem parte desta Chamada, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Compromisso do dirigente máximo da IFES;

Anexo II - Orientações para a elaboração da Política Linguística Institucional da IFES;

Anexo III – Ofício de Indicação do Coordenador Pedagógico Geral da IFES.

Brasília 4 de março de 2020.


Reitor João Carlos Salles Pires da Silva
Presidente da Andifes

ANEXO I

(Papel Timbrado da IFES)

Eu, (nome do dirigente máximo), CPF, RG, como reitor(a) da IFES (Colocar nome por extenso – SIGLA), membro da ANDIFES, estou ciente e de acordo com as regras da Chamada Pública para compor a Rede Andifes IsF, comprometo-me a executar as seguintes ações da Rede IsF:

1. Aderir a proposta do Curso de Formação IsF nos termos propostos pela Chamada Andifes da Rede Andifes IsF;
2. Encaminhar a Política Linguística desta Instituição à Andifes e à Rede Andifes IsF assim que for aprovado e garantir a manutenção das discussões internas para constante aprimoramento das estratégias de implementação das ações previstas;
3. Respeitar a metodologia pedagógica da Rede Andifes IsF e reconhecer sua autonomia de trabalho, mesmo que as ações estejam vinculadas ao Centro de Línguas desta instituição;
4. Encaminhar proposta de institucionalização das ações do Programa para que os especialistas desta instituição que atuarem na Rede tenham reconhecimento do seu trabalho e de sua dedicação docente, incluindo proposta de bolsas institucionais;
5. Assegurar a manutenção dos espaços físicos já conquistados durante o Programa IsF para o NuLi-IsF e respectivos laboratórios de línguas utilizados pelos especialistas da Rede **(no caso de ter participado do Programa IsF) ou** Designar espaço físico compatível com o número de especialistas desta instituição credenciados à Rede Andifes IsF e prover a manutenção necessária para desenvolvimento das atividades previstas **(no caso de não ter participado);**
6. Assegurar a participação do coordenador pedagógico geral desta instituição, indicado pelo conjunto de especialistas vinculados à Rede Andifes IsF e nomeado por mim, em reuniões do Núcleo Gestor;
7. Compartilhar ações de sucesso realizadas por esta IFES no desenvolvimento da proficiência linguística da comunidade em seu processo de internacionalização;
8. Viabilizar a participação de representantes institucionais em eventos promovidos pela Rede Andifes IsF.

Neste credenciamento, reconheço os especialistas já credenciados e que venham a se credenciar como equipe local para desenvolvimento das atividades e nomeio os seguintes representantes para serem interlocutores junto ao Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF:

1. Coordenador Administrativo:

Nome completo, *e-mail* institucional, *e-mail* pessoal, CPF, telefone fixo, telefone celular, *link* lattes (se houver);

2. Coordenador Pedagógico Geral, indicado pela equipe local de especialistas:

Nome completo, *e-mail* institucional, *e-mail* pessoal, CPF, telefone fixo, telefone celular, *link* lattes;

3. Representante de EaD:

Nome completo, *e-mail* institucional, *e-mail* pessoal, CPF, telefone fixo, telefone celular, *link* lattes.

Esta instituição se compromete a colaborar e contribuir para o crescimento e

fortalecimento das ações da Rede Andifes IsF, acompanhar e divulgar seus resultados, bem como apoiar e dar suporte à participação dos especialistas da Rede Andifes IsF.

Atenciosamente,

(nome e assinatura)

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA LINGUÍSTICA INSTITUCIONAL DA IFES

O texto sobre a política linguística da IFES poderá incluir, entre outras sugestões discutidas no âmbito da instituição:

- Valorização da diversidade linguística e cultural por meio da oferta de cursos, oficinas, formação e atendimento em diferentes idiomas;
- Criação de canais de comunicação variados (com o uso dos idiomas);
- Democratização do acesso ao ensino de idiomas (Rede Andifes IsF e Centro de Línguas);
- Oferta de Português como Língua Estrangeira (acolhimento e acompanhamento) obrigatório para os estrangeiros;
- Ampliação de espaços formativos de professores de línguas estrangeiras e de português como língua estrangeira na IFES ou em parceria com outras instituições de ensino (consórcio);
- Validação de testes de proficiência (incluindo Celpe-Bras e outros testes com reconhecimento oficial) como comprovantes de proficiência na graduação/pós-graduação ou como avaliação diagnóstica para orientação sobre proficiência;
- Validação das ações da Rede Andifes IsF como atividade curricular complementar ou para dispensa de disciplinas;
- Definição de quais idiomas podem ser utilizados para trabalhos científicos, de conclusão de curso, testes, etc.
- Capacitação de alunos para participação em cursos oferecidos por professores visitantes;
- Definição de conteúdos e disciplinas que possam ser ofertados em língua estrangeira (garantindo que os mesmos sejam ofertados em português);
- Articulação institucional para oferta organizada de idiomas pela Rede Andifes de Idiomas IsF e Centros de Línguas, conforme diretrizes da IFES;
- Promoção na carreira (docente e do *Teaching Assistant* - TA) contabilizando a participação em cursos de idiomas e resultados em testes de proficiência;
- Concessão de bolsa institucional contando também com a apresentação de teste de proficiência e ou certificado de conclusão de cursos (Rede Andifes IsF ou Centro de Línguas);
- Renovação de bolsas com apresentação de melhoria na proficiência linguística;
- Eventos que permitam apresentação de trabalhos científicos na IFES utilizando-se idioma estrangeiro (como treinamento para apresentação no exterior).

ANEXO III

Minuta de ofício dos especialistas para o(a) reitor(a) da IFES que irá se credenciar:

Papel timbrado da IFES

Data

Prezado(a) Reitor(a)

Conforme estabelecido pelo Edital de Chamada para adesão das Instituições de Ensino Superior pertencentes à Andifes à Rede IsF, vimos por meio deste indicar, conforme solicitado no item 4.2. do referido edital, o representante institucional pedagógico para atuar na Rede IsF e articular ações, internamente junto ao coordenador administrativo, e externamente junto ao Núcleo Gestor da Rede IsF, **o(a) docente:**

Nome completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, CPF, telefone fixo (institucional), telefone celular (pessoal), link lattes

Ficamos à disposição,

Atenciosamente,

Nome e assinatura dos especialistas já credenciados à Rede constantes no documento disponibilizado no site Andifes www.andifes.org.br/institucional/redeisf



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Diretora de Relações Internacionais

OFÍCIO Nº 65/2020/DRI/REITORIA

Diamantina, 11 de maio de 2020.

Ao senhor Reitor

Professor Janir Alves Soares

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: credenciamento da UFVJM à Rede Andifes IsF.

Prezado Reitor,

Conforme estabelecido pelo Edital de Chamada para adesão das Instituições de Ensino Superior pertencentes à Andifes à Rede IsF, vimos por meio deste indicar, conforme solicitado no item 4.2. do referido edital, o representante institucional pedagógico para atuar na Rede IsF e articular ações, internamente junto ao coordenador administrativo, e externamente junto ao Núcleo Gestor da Rede IsF, a docente:

Nome completo: Hejaine de Oliveira Fonseca

Email institucional: hejaine.oliveira@ufvjm.edu.br

Email pessoal: hejaine@gmail.com

CPF: 662.994.626-04

Telefone celular: (38) 98409-0720

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4739678524401561>

Ficamos à disposição!

Respeitosamente,

ORLANDA MIRANDA SANTOS
Diretora de Relações Internacionais

HEJAINÉ DE OLIVEIRA FONSECA
Coordenadora Pedagógica Geral



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos**,
Diretor(a), em 11/05/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hejaine de Oliveira Fonseca, Servidor**, em 11/05/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095286** e o código CRC **10ABF8CD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.005484/2020-38

SEI nº 0095286

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

ANEXO I

Eu, Janir Alves Soares, CPF 649.336.016-15, RG MG-4.921.398, como reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, membro da ANDIFES, estou ciente e de acordo com as regras da Chamada Pública para compor a Rede Andifes IsF, comprometo-me a executar as seguintes ações da Rede IsF:

1. Aderir à proposta do Curso de Formação IsF nos termos propostos pela Chamada Andifes da Rede Andifes IsF;
2. Encaminhar a Política Linguística desta Instituição à Andifes e à Rede Andifes IsF assim que for aprovado e garantir a manutenção das discussões internas para constante aprimoramento das estratégias de implementação das ações previstas;
3. Respeitar a metodologia pedagógica da Rede Andifes IsF e reconhecer sua autonomia de trabalho, mesmo que as ações estejam vinculadas ao Centro de Línguas desta instituição;
4. Encaminhar proposta de institucionalização das ações do Programa para que os especialistas desta instituição que atuarem na Rede tenham reconhecimento do seu trabalho e de sua dedicação docente, incluindo proposta de bolsas institucionais;
5. Designar espaço físico compatível com o número de especialistas desta instituição credenciados à Rede Andifes IsF e prover a manutenção necessária para desenvolvimento das atividades previstas;
6. Assegurar a participação do coordenador pedagógico geral desta instituição, indicado pelo conjunto de especialistas vinculados à Rede Andifes IsF e nomeado por mim, em reuniões do Núcleo Gestor;
7. Compartilhar ações de sucesso realizadas por esta IFES no desenvolvimento da proficiência linguística da comunidade em seu processo de internacionalização;
8. Viabilizar a participação de representantes institucionais em eventos promovidos pela Rede Andifes IsF.

Neste credenciamento, reconheço os especialistas já credenciados e que venham a se credenciar como equipe local para desenvolvimento das atividades e nomeio os seguintes representantes para serem interlocutores junto ao Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

1. Coordenador Administrativo:

Nome completo: Gislene de Jesus Costa Batista

E-mail institucional: gislene.costa@ufvjm.edu.br

E-mail pessoal: gisgiu2014@gmail.com

CPF: 012.944.936-98

Telefone fixo: não possui

Telefone celular: (38) 99872-0493

Link lattes: <http://lattes.cnpq.br/0013924735835307>

2. Coordenador Pedagógico Geral, indicado pela equipe local de especialistas:

Nome completo: Hejaine de Oliveira Fonseca

Email institucional: hejaine.oliveira@ufvjm.edu.br

Email pessoal: hejaine@gmail.com

CPF: 662.994.626-04

Telefone celular: (38) 98409-0720

Link lattes: <http://lattes.cnpq.br/4739678524401561>

3. Representante de EaD:

Nome completo: Ricardo de Oliveira Brasil Costa

E-mail institucional: ricardobrasil@ufvjm.edu.br

E-mail pessoal: ricardobrasil@gmail.com

CPF: 03033340610

Telefone fixo: (38)35317028

Telefone celular: (38) 988277028

Link lattes: <http://lattes.cnpq.br/7423553981638060>

Esta instituição se compromete a colaborar e contribuir para o crescimento e fortalecimento das ações da Rede Andifes IsF, acompanhar e divulgar seus resultados, bem como apoiar e dar suporte à participação dos especialistas da Rede Andifes IsF.

Atenciosamente,

Prof. Janir Alves Soares

Reitor da UFVJM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)**

RESOLUÇÃO Nº XX CONSEPE, XX DE ABRIL DE 2020.

Institui, em caráter permanente, a Política Linguística da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em reunião ordinária realizada no dia,

CONSIDERANDO que o MEC recomenda e apoia o ensino de línguas estrangeiras com o objetivo de promover ações em prol de uma política linguística para a internacionalização do Ensino Superior Brasileiro,

CONSIDERANDO o conhecimento de línguas estrangeiras como importante indicador de internacionalização das universidades e que a maioria da comunidade acadêmica da UFVJM ainda possui conhecimento básico nessa área,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos de concessão de um auxílio específico para estudantes com excelência em línguas estrangeiras, respaldados por uma seleção interna,

CONSIDERANDO a necessidade de definição de um programa de bolsas que, além de contribuir para que a formação do estudante da UFVJM seja alicerçada no serviço à comunidade e na transferência do conhecimento adquirido em sua área de atuação, tenha como objetivo incentivar talentos potenciais, despertar vocações na área de línguas estrangeiras e produzir aperfeiçoamento da prática educativa,

CONSIDERANDO que a concessão de bolsas para discentes que atuem como professores no Núcleo de Línguas da UFVJM constitui uma contribuição importante para a oferta de línguas estrangeiras e para o aperfeiçoamento dos recursos humanos existentes nesta IES, principalmente aqueles que aspiram realizar mobilidade acadêmica internacional,

CONSIDERANDO a importância de inserir servidores e discentes em atividades de crescimento técnico, científico e cultural por meio da internacionalização, com o intuito de melhorar a qualidade das ações da UFVJM que contribuem para a formação de cidadãos globais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, a Política Linguística da UFVJM.

Art. 2º Estabelecer como princípios da Política Linguística da UFVJM:

I- o acesso democrático à aprendizagem de línguas estrangeiras;

II- o respeito à diversidade linguística;

III- a adesão a políticas linguísticas nacionais;

IV- o fortalecimento do ensino de línguas e culturas estrangeiras na UFVJM, garantindo o seu acesso a toda a comunidade acadêmica (servidores e discentes);

V- a celebração de parcerias com instituições, redes e associações nacionais e estrangeiras para fortalecimento das ações de ensino de línguas e internacionalização da UFVJM;

VI- a valorização da produção acadêmica em línguas estrangeiras;

VII- a valorização e promoção da Língua Portuguesa como Língua Estrangeira e das ações de acolhimento do estudante estrangeiro.

Art. 3º São objetivos da Política Linguística da UFVJM:

I- Promover ações para o ensino de línguas com vistas à internacionalização, mobilidade acadêmica e formação do professor de idioma estrangeiro;

II- Desenvolver e apoiar projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão voltados para a formação inicial e continuada do estudante de Letras e do professor de idiomas estrangeiros da educação básica;

III- Desenvolver e apoiar projetos e programas de ensino e extensão voltados para a formação linguística e cultural de toda a comunidade acadêmica (servidores e discentes);

IV- Consolidar parcerias com instituições internacionais para o fomento da mobilidade acadêmica e o ensino de línguas na UFVJM;

V- Promover o intercâmbio linguístico e cultural entre a comunidade acadêmica da UFVJM e a comunidade internacional, nos âmbitos do ensino, pesquisa e extensão;

VI- Celebrar acordos internacionais para a recepção de leitores estrangeiros;

VII- Participar de editais de concessão de *English Teaching Assistants* (ETA);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)

VIII- Abrir edital para professor visitante estrangeiro, sempre que possível;

IX- Apoiar o Centro de Línguas e Cultura para promoção de cursos e serviços na área de línguas estrangeiras (cursos regulares nos níveis básico, intermediário e avançado para fins gerais) para atender a demanda da comunidade acadêmica e da comunidade externa;

X – Apoiar e fortalecer o Núcleo de Línguas (NuLi-Rede Andifes IsF), vinculado à Diretoria de Relações Internacionais, ampliando a oferta de cursos de inglês e espanhol para fins acadêmicos e a aplicação de testes de proficiência em línguas estrangeiras, incluindo o Português como Língua estrangeira (PLE),

XI – Garantir a sustentabilidade do Núcleo de Línguas (NuLi-IsF) por meio da oferta de bolsas institucionais para discentes com formação em Letras, selecionados por meio de processo seletivo, para atuarem como professores bolsistas;

XII- Apoiar a participação de servidores para atuação no NuLi (Rede Andifes IsF) como coordenadores (administrativo, pedagógico geral ou de área) por meio de incentivos, tais como: máximo de 8h/a semanais na graduação, sempre que possível; função gratificada para coordenador administrativo e pedagógico geral; concessão de diárias e passagens para participação em eventos acadêmicos (internacionalização, ensino de línguas e formação de professores); pontuação para progressão, entre outros.

XIII– Validar a participação em cursos de idiomas e resultados em testes de proficiência ofertados pelo NuLi – Rede Andifes- IsF como atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC) ou dispensa de disciplinas.

XIV- Validar a participação em cursos de idiomas e resultados em testes de proficiência ofertados pelo NuLi (Rede Andifes-IsF) como pontuação para progressão de servidores.

XV- Validar a apresentação de resultados em testes de proficiência e/ou a certificado de conclusão de cursos do NuLi (Rede Andifes-IsF) como critérios para a concessão ou renovação de bolsa institucional de discentes que atuam como professores no NuLi).

XVI- Considerar as atividades do discente que atua como professor bolsista do NuLi como atividades para o estágio supervisionado.

XVII- Indicar a utilização dos idiomas Inglês e Espanhol para trabalhos científicos ou de conclusão de curso, sempre que possível.

XVIII- Aplicar testes de proficiência de reconhecimento internacional (TOEFL, IELTS, CELP-Bras, CELU, entre outros) como comprovações de proficiência linguística nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)

cursos de graduação e pós-graduação ou, ainda, como avaliação diagnóstica de proficiência;

XIX- Apoiar e fortalecer o ensino de PLE e Libras na UFVJM, bem como as ações de acolhimento e acompanhamento do discente estrangeiro;

XX- Promover e apoiar a realização de eventos culturais e acadêmicos (seminários, congressos, workshops, oficinas, cursos, jornadas e mostras interculturais, entre outros) na área de línguas estrangeiras que permitam, também, a apresentação de trabalhos científicos em línguas estrangeiras;

XXI- Ampliar a divulgação das ações de ensino de línguas desenvolvidas na UFVJM por meio da criação de canais de comunicação variados que permitam a divulgação de informações, também, em línguas estrangeiras.

XXII – Possibilitar a oferta de disciplinas em língua inglesa ou espanhola tanto na graduação quanto na pós-graduação.

Art. 4º Garantir a composição da equipe e a constituição e manutenção do espaço físico para o bom funcionamento do NuLi (Rede Andifes-IsF):

§ 1º A equipe do NuLi (Rede Andifes-IsF) será composta por:

I. Coordenador Administrativo: servidor (técnico-administrativo ou docente), indicado e nomeado pelo Reitor para atuar com articulador local nas diferentes funções administrativas, junto à gestão e aos coordenadores pedagógicos. O Coordenador administrativo administrará o Sistema de Gestão de Ofertas e Cursos do MEC, bem como outros sistemas necessários para implementação das ações da Rede Andifes IsF, o que inclui as seguintes atribuições:

- a. gerar planilha de servidores, discentes e comunidade externa para alimentar o Sistema de Gestão de Ofertas de Cursos e Testes do MEC;
- b. articular, junto à gestão da UFVJM, as ações necessárias a serem implementadas para atendimento às demandas do NuLi (Rede Andifes-IsF), conforme as regras da UFVJM;
- c. garantir que os recursos destinados ao ensino de línguas para internacionalização sejam devidamente aplicados conforme os objetivos da Rede Andifes IsF para manutenção das ações do NuLi-IsF.

II. Coordenador Pedagógico Geral: docente formado em Letras, com experiência, formação e/ou pesquisa direcionada ao ensino de uma língua como língua estrangeira e/ou formação de professores, já vinculado à Rede Andifes IsF/UFVJM, conforme credenciamento realizado em 2019. O Coordenador Pedagógico Geral será nomeado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)

pelo(a) reitor(a) quando da adesão da UFVJM à rede de especialistas Andifes-IsF. Ficará responsável por articular as decisões entre o grupo de coordenadores pedagógicos e o coordenador administrativo da UFVJM e o Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF.

III. Coordenadores Pedagógicos ou de área: docentes formados em Letras, com experiência, formação e/ou pesquisa direcionada ao ensino de uma língua como língua estrangeira e/ou formação de professores, credenciado à Rede Andifes IsF. Ficarão responsáveis pela orientação presencial dos Professores IsF (em serviço e pré-serviço) nas aulas práticas do Curso de Formação IsF na UFVJM ou pela orientação a distância a Professor IsF em serviço e Professor IsF pré-serviço de outras IFES, caso tenha se disponibilizado a fazê-lo. Também poderão ministrar disciplinas no Curso de Formação IsF, sendo responsáveis pela produção do material didático e condução das atividades a distância do Curso de Formação IsF. Os coordenadores pedagógicos serão credenciados por chamadas específicas a serem realizadas pelo Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF (NG-IsF). A Carga Horária será proporcional ao número de orientandos que irão assumir.

IV. Professor IsF em serviço: alunos do Curso de Formação IsF (curso de pós-graduação *lato sensu*), professores de idiomas que já tenham completado uma graduação. Serão alunos do curso e atuarão como Professores IsF em serviço na Rede Andifes IsF, ofertando os cursos de línguas do Catálogo de Cursos do Programa IsF para a comunidade interna e externa à UFVJM, como parte prática das disciplinas do Curso de Formação.

V. Professor IsF pré-serviço: alunos de graduação em Letras (Bolsista Institucional NuLi-Rede Andifes IsF/UFVJM). Participarão de cursos de extensão ofertados pelo NuLi (Rede Andifes IsF/UFVJM), sob a orientação/supervisão de coordenadores pedagógicos da Rede e cumprirão horas práticas em sala de aula, ofertando os cursos de línguas do Catálogo de Cursos do Programa IsF para a comunidade interna e externa à UFVJM, como parte prática das atividades de extensão propostas.

VI. Representante de EaD: será nomeado pelo Reitor para fazer a interação entre a UFVJM e o Núcleo Gestor Rede IsF na área de Educação a distância. Organizará as tarefas localmente, conforme necessidade da Rede Andifes IsF para as atividades na modalidade a distância, dando o suporte necessário para os coordenadores pedagógicos locais.

§ 2º Cursos e testes a serem ofertados pelo NuLi (Rede Andifes-IsF):

I- Cursos de línguas (Inglês e Espanhol) para fins acadêmicos, conforme Catálogo de Cursos da Rede IsF. Público-alvo: comunidade acadêmica (servidores e discentes) e comunidade externa, em caso de vagas excedentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)

II- Curso de formação IsF Lato Sensu. Público-alvo: alunos de graduação em Letras e profissionais de línguas estrangeiras;

III- Curso de formação Extensão. Público-alvo: alunos de graduação em Letras;

V- Oferta de testes de proficiência de reconhecimento internacional dos idiomas Inglês, Espanhol e Português como língua estrangeira.

VI- Cursos de língua portuguesa para alunos estrangeiros mediante demanda da instituição.

§ 3º As turmas dos cursos de línguas poderão ter no máximo 20 alunos e no mínimo 08 alunos. A quantidade de alunos dos cursos de formação (Itens II e III) será determinada de acordo com a disponibilidade dos coordenadores pedagógicos.

§ 4º Constituição e manutenção do espaço físico do NuLi (Rede Andifes-IsF):

I. Mobiliário, telefonia (com ramal próprio), redes lógica e elétrica adequadas para os equipamentos;

II. Condições adequadas de acessibilidade;

III. Indicação física no campus do local do NuLi-IsF, mediante placas e inclusão no mapa da universidade;

IV. Acesso às salas de aula e laboratórios da universidade contendo equipamentos necessários para a prática de línguas e/ou aplicação de exames de nivelamento/proficiência linguística, bem como o armazenamento seguro de testes;

V. Equipamentos em número suficiente para atender aos profissionais que utilizarão a estrutura física do NuLi-IsF.

VI. O NuLi, (Rede Andifes IsF) da UFVJM funcionará no Pavilhão de aulas I, 3º piso, Campus JK.

Art. 5º Institucionalizar um programa de bolsas para beneficiar discentes da UFVJM que atuam como professor bolsista do Núcleo de Línguas (NuLi-IsF/Rede Andifes) bem como regulamentar os procedimentos para concessão dessas bolsas, acompanhamento e avaliação do desempenho acadêmico dos beneficiários e público atendido.

§ 1º A Diretoria de Relações Internacionais abrirá edital para seleção e contratação de professor bolsista do NuLi. A comissão examinadora do processo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)**

seletivo será composta por três membros com formação na área;

§ 2º Poderão participar do Edital discentes da UFVJM do Curso de Letras ou com formação em Letras, preferencialmente, que apresentarem nível de proficiência equivalente ao nível B2 ou acima (Quadro Comum Europeu);

3º Os bolsistas selecionados deverão cumprir 20h semanais, sendo 08h de Residência Pedagógica (equivalentes a 02 turmas), 04h de formação pedagógica, 02h de orientação, 06h para outras atividades (seminários, eventos, oficinas e similares).

§ 4º O número de vagas para bolsistas que atuarão como professores do NuLi dependerá da demanda interna da UFVJM;

§ 5º O coordenador pedagógico de área do NuLi acompanhará os bolsistas de sua área de atuação e realizará sua avaliação mensal. Em caso de não atendimento as atribuições do programa, o coordenador terá autonomia para substituí-los. Nesse caso, poderá ser chamado o próximo da lista de classificação.

Art. 4º Para implementação da Política Linguística da UFVJM, a instituição contará com um Comitê de Política Linguística, vinculado à Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

§ 1º O Comitê de Políticas Linguísticas, designado por meio de portaria da Reitoria, ouvido as instâncias responsáveis legais, será integrado pelos membros:

I- Diretor da DRI, que o presidirá;

II- Coordenadores do NuLi-IsF;

II- Coordenador do Curso de Letras;

III- Professores do Curso de Letras, representantes das seguintes áreas:

- Língua Inglesa;
- Língua Espanhola;
- Libras;
- Português como língua estrangeira.

§ 2º O mandato dos membros do Comitê de Política Linguística terá a duração de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 3º Caberá ao Comitê de Política Linguística propor ou implementar, para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, normativas que estabeleçam



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)**

metas e regulamentem ações que visem ao fortalecimento da Política Linguística da UFVJM.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, [XX de abril de 2020](#).

**Prof. Janir Alves Soares
Reitor
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFVJM**



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Diretora de Relações Internacionais

OFÍCIO Nº 66/2020/DRI/REITORIA

Diamantina, 11 de maio de 2020.

Ao senhor Reitor

Professor Janir Alves Soares

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

**Assunto: assinatura do Anexo I para adesão à Rede Andifes,
Programa Idioma sem Fronteiras.**

Prezado Reitor,

Encaminho processo de adesão da UFVJM à Rede Andifes IsF com a juntada da documentação necessária. Em anexo, seguem a Minuta da Resolução da Política Linguística da UFVJM para ciência, protocolo SEI!0095472, bem como o Anexo I, protocolo SEI!0095457, no qual deve constar a assinatura digital do senhor Reitor.

Respeitosamente,

ORLANDA MIRANDA SANTOS
Diretora de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Diretor(a)**, em 11/05/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095479** e o código CRC **BC73D360**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
23086.005484/2020-38

SEI nº 0095479

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO I

Eu, Janir Alves Soares, CPF 649.336.016-15, RG MG-4.921.398, como reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, membro da ANDIFES, estou ciente e de acordo com as regras da Chamada Pública para compor a Rede Andifes IsF, comprometo-me a executar as seguintes ações da Rede IsF:

1. Aderir à proposta do Curso de Formação IsF nos termos propostos pela Chamada Andifes da Rede Andifes IsF;
2. Encaminhar a Política Linguística desta Instituição à Andifes e à Rede Andifes IsF assim que for aprovado e garantir a manutenção das discussões internas para constante aprimoramento das estratégias de implementação das ações previstas;
3. Respeitar a metodologia pedagógica da Rede Andifes IsF e reconhecer sua autonomia de trabalho, mesmo que as ações estejam vinculadas ao Centro de Línguas desta instituição;
4. Encaminhar proposta de institucionalização das ações do Programa para que os especialistas desta instituição que atuarem na Rede tenham reconhecimento do seu trabalho e de sua dedicação docente, incluindo proposta de bolsas institucionais;
5. Designar espaço físico compatível com o número de especialistas desta instituição credenciados à Rede Andifes IsF e prover a manutenção necessária para desenvolvimento das atividades previstas;
6. Assegurar a participação do coordenador pedagógico geral desta instituição, indicado pelo conjunto de especialistas vinculados à Rede Andifes IsF e nomeado por mim, em reuniões do Núcleo Gestor;
7. Compartilhar ações de sucesso realizadas por esta IFES no desenvolvimento da proficiência linguística da comunidade em seu processo de internacionalização;
8. Viabilizar a participação de representantes institucionais em eventos promovidos pela Rede Andifes IsF.

Neste credenciamento, reconheço os especialistas já credenciados e que venham a se credenciar como equipe local para desenvolvimento das atividades e nomeio os seguintes representantes para serem interlocutores junto ao Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

1. Coordenador Administrativo:

Nome completo: Gislene de Jesus Costa Batista

E-mail institucional: gislene.costa@ufvjm.edu.br

E-mail pessoal: gisgiu2014@gmail.com

CPF: 012.944.936-98

Telefone fixo: não possui

Telefone celular: (38) 99872-0493

Link lattes: <http://lattes.cnpq.br/0013924735835307>

2. Coordenador Pedagógico Geral, indicado pela equipe local de especialistas:

Nome completo: Hejaine de Oliveira Fonseca

Email institucional: hejaine.oliveira@ufvjm.edu.br

Email pessoal: hejaine@gmail.com

CPF: 662.994.626-04

Telefone celular: (38) 98409-0720

Link lattes: <http://lattes.cnpq.br/4739678524401561>

3. Representante de EaD:

Nome completo: Ricardo de Oliveira Brasil Costa

E-mail institucional: ricardobrasil@ufvjm.edu.br

E-mail pessoal: ricardobrasil@gmail.com

CPF: 03033340610

Telefone fixo: (38)35317028

Telefone celular: (38) 988277028

Link lattes: <http://lattes.cnpq.br/7423553981638060>

Esta instituição se compromete a colaborar e contribuir para o crescimento e fortalecimento das ações da Rede Andifes IsF, acompanhar e divulgar seus resultados, bem como apoiar e dar suporte à participação dos especialistas da Rede Andifes IsF.

Atenciosamente,

Prof. Janir Alves Soares
Reitor da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 21/05/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100399** e o código CRC **C730E1D1**.

Referência: Processo nº 23086.005484/2020-38

SEI nº 0100399



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Diretora de Relações Internacionais

OFÍCIO Nº 71/2020/DRI/REITORIA

Diamantina, 26 de maio de 2020.

Ao senhor Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão -
CONSEPE

Prof. Janir Alves Soares

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Assunto: solicitação de apreciação da minuta Política Linguística da UFVJM.

Prezado senhor,

Considerando a necessidade de institucionalizar a política linguística da UFVJM, solicito que seja apreciada, na próxima reunião do CONSEPE, a minuta em epígrafe 0095472, que regulamenta os procedimentos de oferta de cursos de línguas na instituição, sua concessão, acompanhamento e avaliação.

A apreciação da minuta faz-se necessária, também, para que a UFVJM mantenha sua adesão à Rede Andifes / Idiomas sem Fronteiras.

Cordialmente,

ORLANDA MIRANDA SANTOS
Diretora de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Diretor(a)**, em 26/05/2020, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102321** e o código CRC **1FC81ADF**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000



A Comissão de Avaliação do Credenciamento à REDE IsF pelas Instituições Federais de Ensino Superior vinculadas à ANDIFES, nomeada pela presidência da ANDIFES, vem publicar a atual situação do credenciamento das 53 IFES que submeteram suas propostas. Das 53, 20 IFES já se apresentam credenciadas, são elas:

| |
|-----------|
| UFAC |
| UFBA |
| UFOB |
| UFS |
| CEFET-MG |
| UFJF |
| UFSJ |
| UFTM |
| UFU |
| UFVJM |
| UNIFAL-MG |
| UNIFESSPA |
| UFCG |
| UFPI |
| UFPR |
| UFF |
| UFRRJ |
| UFRN |
| UFCSPA |
| UNIPAMPA |

As 33 IFES a seguir, seguem em diligência para esclarecimento de alguns pontos específicos relativos ao edital. As equipes das IFES irão receber e-mails solicitando os esclarecimentos e após dirimi-los, serão consideradas credenciadas. São elas:

| |
|-------|
| FURG |
| UFAL |
| UFAM |
| UFC |
| UFCA |
| UFES |
| UFFS |
| UFG |
| UFLA |
| UFMA |
| UFMT |
| UFOP |
| UFOPA |



| |
|--------|
| UFPA |
| UFPB |
| UFPE |
| UFPeI |
| UFRA |
| UFRB |
| UFRGS |
| UFRJ |
| UFRPE |
| UFRR |
| UFSB |
| UFSCar |
| UFSM |
| UFT |
| UFV |
| UnB |
| UNIFEI |
| UNILA |
| UNILAB |
| UTFPR |

Brasília, 15 de junho de 2020.



Denise Abreu e Lima

Presidente da Comissão de Avaliação
Credenciamento à REDE ANDIFES IsF



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Diretora de Relações Internacionais

OFÍCIO Nº 107/2020/DRI/REITORIA

Diamantina, 22 de julho de 2020.

Ao senhor Vice-Reitor

Marcos Henrique Canuto

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: solicita lavratura de portarias.

Prezado senhor,

De ordem da Coordenação Geral da Rede Andifes Idiomas sem Fronteiras, solicito por gentileza, a lavratura de portarias para os servidores designados pelo senhor Reitor, conforme especificado na página 2 do Anexo I, protocolo SEI! 0100399.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Gislene de Jesus Costa Batista, Servidor**, em 22/07/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0134935** e o código CRC **5C7B4793**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.005484/2020-38

SEI nº 0134935

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005484/2020-38

Interessado: Reitoria, Gabinete da Reitoria

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o resultado da Chamada Pública que teve como objeto a adesão das IFES à Rede Andifes IsF para atuação como Núcleo de Línguas da Rede Andifes IsF(NucLi-IsF), como estratégia de fortalecimento da internacionalização da educação superior nessas instituições. Considerando ainda o credenciamento da UFVJM na chamada pública referenciada, **solicita a lavratura** de portaria nomeando equipe local para desenvolvimento das atividades e para serem interlocutores junto ao Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF:

Coordenadora Administrativo: Gislene de Jesus Costa Batista
Coordenadora Pedagógico Geral: Hejaine de Oliveira Fonseca
Representante EAD: Ricardo de Oliveira Brasil Costa

MARCUS HENRIQUE CANUTO

Vice- Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 22/07/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135406** e o código CRC **313AE7DC**.

Referência: Processo nº 23086.005484/2020-38

SEI nº 0135406

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005484/2020-38

Interessado: Reitoria, Gabinete da Reitoria, Divisão de Legislação e Normas

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, encaminha a esta Divisão de Legislação e Normas (DLN) o Processo para análise e providências quanto à lavratura de portaria, solicitação esta expedida pelo Vice-Reitor [0135406]:

[...] considerando o resultado da Chamada Pública que teve como objeto a adesão das IFES à Rede Andifes IsF para atuação como Núcleo de Línguas da Rede Andifes IsF(NucLi-IsF), como estratégia de fortalecimento da internacionalização da educação superior nessas instituições. Considerando ainda o credenciamento da UFVJM na chamada pública referenciada, **solicita a lavratura** de portaria nomeando equipe local para desenvolvimento das atividades e para serem interlocutores junto ao Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF:

Coordenadora Administrativo: Gislene de Jesus Costa Batista
Coordenadora Pedagógico Geral: Hejaine de Oliveira Fonseca
Representante EAD: Ricardo de Oliveira Brasil Costa

At.te,

Altamir Fernandes de Oliveira
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Altamir Fernandes de Oliveira, Pró-Reitor**, em 23/07/2020, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136199** e o código CRC **E5009402**.

Data de Envio:

24/07/2020 10:41:28

De:

UFVJM/E-mail Nucli <nucli.isfufvjm@gmail.com>

Para:

dln.progep@ufvjm.edu.br

Assunto:

23086.005484/2020-38

Mensagem:

Prezado senhor Altamir,

Informamos que o Núcleo de Línguas possui agora unidade própria no SEI!, sendo assim, os próximos encaminhados no processo 23086.005484/2020-38 poderão ser enviados para a unidade NuLi.

Atenciosamente,



INTERESSADA: Universidade Federal de Vale do Jequitinhonha e Mucuri
SIGLA: UFVJM

ASSUNTO: Credenciamento de Instituições Federais para atuação como Núcleo de Línguas (NuLi-IsF) no âmbito da REDE ANDIFES IsF

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do resultado final da análise realizada pela Comissão Avaliadora da proposta de credenciamento submetida pela **UFVJM** em atendimento ao **Edital de Chamada nº 01, de 04 de março de 2020**, que objetiva credenciar instituições federais para atuação como Núcleo de Línguas (NuLi-IsF) na REDE ANDIFES IsF.
2. Após análise, enquadramento e julgamento da proposta de credenciamento, a Comissão Avaliadora verificou se os documentos submetidos a se adequavam aos itens do edital.
3. Pela análise realizada pela Comissão Avaliadora em atendimento ao objetivo do Edital, conclui-se que a proposta de credenciamento da referida instituição foi:
 - **DEFERIDA, estando apta a atuar na REDE ANDIFES ISF como NuLi-IsF, por ter apresentado todos os documentos indicados pelo edital.**
 - **A referida instituição também confirma ter condições de participar como *POLO de apoio local para o Curso de Formação IsF*.**
 - **A Política Linguística da Instituição está em fase de aprovação e a IFES se comprometerá a enviar sua Política Linguística aprovada para o Núcleo Gestor IsF assim que for publicada.**

30 de junho de 2020.

Em nome da Comissão Avaliadora constituída para este fim.



Denise Martins de Abreu e Lima
Coordenadora Nacional da Rede Andifes IsF
Presidente do Comissão Avaliadora
Edital ANDIFES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 1639, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o resultado da Chamada Pública que teve como objeto a adesão das IFES à Rede Andifes IsF para atuação como Núcleo de Línguas da Rede Andifes IsF(NuLi-IsF), como estratégia de fortalecimento da internacionalização da educação superior nessas instituições. Considerando ainda o credenciamento da UFVJM na chamada pública referenciada, resolve:

designar os membros abaixo relacionados para comporem a equipe local para desenvolvimento das atividades e para serem interlocutores junto ao Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF.

Coordenadora Administrativa: Gislene de Jesus Costa Batista

Coordenadora Pedagógica Geral: Hejaine de Oliveira Fonseca

Representante EAD: Ricardo de Oliveira Brasil Costa

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 13/08/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148209** e o código CRC **13AE7A63**.

Data de Envio:

13/08/2020 10:34:46

De:

UFVJM/E-mail Nucli <nucli.isfufvjm@gmail.com>

Para (com cópia oculta):

hejaine@gmail.com
ricardobrasil@ufvjm.edu.br
gislene.costa@ufvjm.edu.br

Assunto:

portaria equipe local Andifes IsF

Mensagem:

Prezado,

Segue em anexo, a portaria de designação da equipe local da Rede Andifes IsF.
Atenciosamente,

Anexos:

Portaria_Reitoria_0148209.html

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005484/2020-38

Interessado: Reitoria, Gabinete da Reitoria, Vice-Reitoria

Ao Senhor
Marcus Henrique Canuto
Vice Reitor

Assunto: Portaria lavrada

Senhor Vice Reitor,

A Divisão de Legislação e Normas informa que foi lavrada a Portaria nº 1639, de 12 de agosto de 2020, em atendimento ao despacho 0135406.

Respeitosamente,

PATRICIA NEVES ORSETTI
Administradora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Neves Orsetti, Servidor**, em 13/08/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149798** e o código CRC **058A1EE0**.